



## **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA** **Serviço Público Federal**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2018** **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23/2018**

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, Autarquia Federal nos termos da Lei 7.394/85, dotada de personalidade jurídica de direito público, com Sede no SRTVN 702, Bloco P, sala 2062 – Ed. Brasília Rádio Center, Brasília - DF, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria CONTER n.º 82/2017, torna público a todos os interessados a realização de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, em regime de execução empreitada por preço global, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
**DIA:18/06/2018**  
**HORÁRIO: 10 horas (horário de Brasília/Distrito Federal)**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**  
**CÓDIGO UASG: 389.291**

#### **I. DO OBJETO**

- 1.1.** Aquisição de material para distribuição gratuita(brindes) para eventos CONTER 2018.
- 1.2.** Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

#### **II. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1** A despesa com a aquisição objeto desta licitação está estimada em R\$

#### **III. DA PARTICIPAÇÃO**





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

**3.1.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

**3.1.1.** Para participação no pregão eletrônico, os interessados deverão utilizar a chave de identificação e a senha de acesso, obtidas junto à SLTI, na qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

### **3.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, neste Pregão ou participar do contrato dele decorrente:**

3.2.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o CONTER suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas ou ainda que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.2 Empresas que se encontrem em processo dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.4. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

3.2.5. Empresas das quais sejam sócio, dirigente ou responsável técnico empregado ou comissionado vinculado ao CONTER;

3.2.6. Empresas que prestam qualquer tipo de serviços com o CONTER.

## **IV. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **4.1 – Credenciamento:**





## **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**

### **Serviço Público Federal**

**4.1.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005).

**4.1.2.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

**4.1.3.** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**4.1.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.1.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CONTER, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

**4.1.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.2.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de conexão ao sistema eletrônico COMPRASNET, bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**4.2.1.** Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**4.2.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e na legislação pertinente.





## **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**

### **Serviço Público Federal**

**4.2.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.2.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou, ainda, em razão de desconexão.

### **4.3 – Recebimento das Propostas:**

**4.3.1.** O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**4.3.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**4.3.3.** O licitante no momento da elaboração e envio de sua proposta, deverá enviar, obrigatoriamente, através de campo próprio do Sistema, as declarações de inexistência de fato superveniente e de que o mesmo não emprega menor, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro.

**4.3.4.** O licitante deverá encaminhar sua PROPOSTA DE PREÇOS preenchendo o campo específico no COMPRASNET.

**4.3.4.1.** A licitante deverá anexar em campo específico do COMPRASNET a PLANILHA DE PREÇOS atualizada.

**4.3.4.2.** As especificações constantes da PROPOSTA DE PREÇOS que não estejam de acordo com o especificado no Anexo I do Edital – Termo de Referência levarão à desclassificação do licitante.

**4.3.5.** O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema COMPRASNET, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao CONTER qualquer responsabilidade.





## **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**

### **Serviço Público Federal**

**4.3.6.** Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.3.7.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital.

**4.3.7.1.** Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível (eis), esta(s) será(ão)desclassificada(s) pelo pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) licitante(s) impedido(s) de participar da etapa de lances.

**4.3.8.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.

**4.3.9.** As propostas classificadas pelo pregoeiro serão ordenadas pelo sistema, automaticamente, e só estas participarão da etapa de lances.

#### **4.4 - Sessão de disputa:**

**4.4.1.** No horário previsto no Edital o pregoeiro dará início à fase competitiva quando, então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.4.2.** Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), opção “informações do pregão”.

**4.4.3.** Os lances deverão ser formulados sobre o menor preço por item, conforme Proposta de Preços – Anexo II.

**4.4.4.** Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**4.4.5.** Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.





## **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**

### **Serviço Público Federal**

**4.4.6.** Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido.

**4.4.7.** Não serão aceitos mais de um lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.4.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**4.4.9.** Durante o transcurso da sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

**4.4.10.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

**4.4.11.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.4.12.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**4.4.13.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo pregoeiro aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

#### **4.4.14. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (Lei Complementar nº 123/2006)**

**4.4.14.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de





## **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**

### **Serviço Público Federal**

microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.4.14.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste Edital, ser contratada.

**4.4.14.3.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item **4.4.14.2**, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**4.4.14.4** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.4.14.5** A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema;

**4.4.14.6** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

### **4.5 - Procedimentos posteriores à sessão de disputa:**

**4.5.1.** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**4.5.1.1.** O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**4.5.1.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





## **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**

### **Serviço Público Federal**

**4.5.2.** O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**4.5.3.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo os mesmos, observado o disposto deste Edital, registrados na ata de realização da sessão pública do pregão.

### **V. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **VI. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### **VII. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances, se a proposta de preços for aceitável, o licitante, provisoriamente detentor da melhor oferta, encaminhará:

**7.1.1.** No prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, os documentos de habilitação previstos neste edital e a proposta







## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

final, conforme descrito no Termo de Referência com os preços adequados ao seu último valor ofertado;

**7.1.2.** No prazo máximo de 2 (dois) dias, os documentos enviados na forma do item 12, em originais ou cópias autenticadas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**7.1.2.1.** É de responsabilidade do licitante confirmar junto ao CONTER o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo ao CONTER a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

**7.1.2.2.** A proposta e demais documentos originais, deverão ser entregues no endereço abaixo, em envelope contendo na parte externa, além da denominação social do licitante, a referência ao pregão:

---

### CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 –  
Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF –  
CEP 70719-900

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° x/2018**

---

7.1.3. Os prazos referidos nos itens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser prorrogados por decisão fundamentada do pregoeiro, após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

## VIII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





## **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**

### **Serviço Público Federal**

**8.1.1.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CONTER ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**8.2.** Somente será aceita proposta que contemple integralmente o item do-objeto deste Edital.

**8.3.** Será desclassificada a proposta que deixar de contemplar a totalidade do item pertinentes.

**8.4.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, preços que sejam considerados excessivos comparativamente com os correntes de mercado, ou que apresentarem preços superiores aos preços máximos aceitos pelo CONTER, conforme Anexo - Modelo de Proposta de Preços;

**8.5.** As propostas serão avaliadas pelo critério de MENOR PREÇO por item, levando-se em conta o preço total, constante na PROPOSTA DE PREÇOS, apresentado pelo licitante e as condições estabelecidas neste Edital.

**8.6.** Em caso de divergência entre os preços unitários, subtotais e totais, prevalecerão os valores unitários para efeito de cálculo dos valores subtotais, totais e global.

**8.7.** Os licitantes poderão vir a ser chamados pelo pregoeiro para demonstrar a exequibilidade de suas propostas.

**8.8.** Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor preço, ou ainda, caso o licitante não atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, caso atendidos todos os requisitos, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.9.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

**8.11.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação conforme indicados no item 7.1, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

### IX. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**9.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [ana.paula@conter.gov.br](mailto:ana.paula@conter.gov.br).

**9.2.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [ana.paula@conter.gov.br](mailto:ana.paula@conter.gov.br).

**9.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

**9.4.** Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**9.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

### X. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

**10.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.2.** No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.





## **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**

### **Serviço Público Federal**

#### **XI. CONTEÚDO DA PROPOSTA**

**11.1.** A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

- a) A proponente deverá apresentar proposta de preço por item, conforme Tabela constantes no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; facultando à Licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- b) Não será aceito o item da proposta que não tiverem os preços em todos os itens que o compõem.
- c) Os preços dos itens fornecidos deverão ser expressos em Reais, conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento e serão fixos e irrevogáveis;
- d) Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.
- e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura deste pregão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do CONTER e aceitação do licitante.
- f) No preço deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro embalagens, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas.
- g) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta-corrente e praça de pagamento, nome, assinatura e telefone do representante da empresa.
- h) Não serão admitidos valores cotados acima dos Preços Máximos Unitários estipulados no Anexo I do termo de referência – Proposta de Preço Máximos, sob pena de desclassificação.

#### **XII. DA HABILITAÇÃO**





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

**12.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

**12.2.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**12.3.** Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 3 - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

a) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**12.4.** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de **habilitação jurídica**:

**12.4.1.** Para Empresa Individual: Registro comercial;

**12.4.2.** Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente e acompanhado da última alteração ou da consolidação;

**12.4.3.** Para Sociedades por Ações: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores e da última alteração ou da consolidação;

**12.4.4.** Para Sociedades Cíveis: Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício e de todas as alterações ou da consolidação;





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

**12.4.5.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.5.** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de comprovação da **regularidade fiscal**:

**12.5.1.** Habilitação parcial válida no SICAF ou documentos que supram tal habilitação;

**12.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.5.3.** Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Distrital ou Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**12.5.4.** Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União;

**12.5.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

**12.5.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**12.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste Edital e seus Anexos, sendo facultado à Administração convocar





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.7.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de comprovação da **qualificação econômico-financeira**:

**12.7.1.** Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, emitida em até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação ou com vigência expressa na certidão. Em caso de datas distintas prevalece esta última (quanto à vigência expressa).

**12.7.1.1.** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

**12.8.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de **habilitação técnica**:

**12.8.1.** Ao menos dois (2) atestados de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que seja comprobatório conforme cada item especificado.

### XIII. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, trinta (30) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**13.2.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**13.3.** A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também no sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente,





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### XIV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado a uma única empresa, observado o critério **MENOR PREÇO por item**, às licitantes vencedoras depois de decididos as intenções de recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

### XV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

**15.1.** As obrigações e responsabilidades das licitantes vencedoras e do Contratante são as estabelecidas nos itens **5 e 6**, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

### XVI. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**16.1.** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

**16.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos;

**16.3.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste edital.

### XVII. DO PAGAMENTO

**17.1.** A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de pagamento, para







## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o “atesto”:

**17.1.1.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;

**17.1.2.** A Nota Fiscal deve conter a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada para depósito do pagamento;

**17.1.3.** O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o CONTER de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

**17.2.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

**17.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CONTER, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \\ \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de  
atualização financeira;





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

TX = Percentual da taxa de juros de  
mora anual; EM = Encargos  
moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do  
efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

### XVIII. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

**18.1.** As contratações decorrentes do presente certame licitatório poderão sofrer as alterações, conforme inteligência do contido no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

**18.1.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, a mesma condição licitada, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**18.1.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### XIX. DAS PENALIDADES

**19.1.** As sanções administrativas das quais estão sujeitas a licitante vencedora do certame licitatório, estão estabelecidas conforme segue:

19.2. A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e poderá ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

19.2.1A empresa vencedora ficará ainda sujeita às seguintes penalidades relacionadas abaixo, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa:





## **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA** **Serviço Público Federal**

- a) Advertência por escrito;
- b) Multas de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para execução dos serviços e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculadas sobre o valor total do Contrato;
- c) Multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como também pela não assinatura do Contrato, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Conselho Nacional de Radiologia,
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as estabelecidas nas “b” e “c”, no caso de inexecução total do Contrato, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

19.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pelo Conselho, ou ainda quando for o caso, cobrado judicialmente;

19.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa vencedora, respeitando o princípio do contraditório e ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do CONTER, ficando a empresa vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;





## **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA** **Serviço Público Federal**

19.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTER, decorrente das infrações cometidas; Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

19.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

### **XX. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1 A despesa orçamentária com a contratação do objeto deste instrumento correrá à conta da Natureza da Despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.30.004

### **XXI. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

21.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo por interesse das partes ser prorrogado, para eventual aquisição, sob demanda, observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### **XXII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do CONTER;

22.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.3. Fica assegurado ao CONTER o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

22.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONTER não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;





## **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA** **Serviço Público Federal**

**22.5.** O resultado do presente certame será divulgado no D.O.U. e no endereço eletrônico [www.conter.gov.br](http://www.conter.gov.br);

**22.6.** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no CONTER;

**22.7.** O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

**22.8** - A empresa que tiver dúvidas com relação a esta descrição poderá contatar o Setor Responsável do CONTER, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00 horas, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura do certame, através do telefone (61) 3051-6500/ 3326-9374.

**23.** Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de declaração que está de acordo com os termos do edital e termos de referência acompanhado de Ficha de dados para elaboração de contrato;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.

Brasília-DF, 18 de maio de 2018.

**TR. MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS**  
**Diretor- Presidente CONTER**





# CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

## Serviço Público Federal

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material para distribuição gratuita (brindes) para eventos CONTER 2018.

#### 1.0 DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

1.1 Considerando que será a primeira vez que será realizada licitação para tal finalidade por se tratar de aquisições que dentre outras coisas envolvem apresentação da marca para todo o Sistema CONTER/CRTRs além dos profissionais que estão direta ou indiretamente envolvidos no campo de atuação das ciências radiológicas; Com a mudança do corpo de conselheiros e da atual diretoria, o número de eventos que serão realizados durante todo o ano de 2018 correspondem a algo nunca antes realizado pelo órgão, sempre buscando a interação desses profissionais para que possam se aprofundar na importância de estarem envolvidos e de conhecerem o Conselho e seu papel, além de certo modo, presentear os profissionais de alguma maneira dando suporte aos regionais que não possuem condições financeiras para realizarem licitações a fim de comprarem brindes.

#### 1.2 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	IMAGEM DESCRITIVA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	-----------	------------	----------------	-------------





**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

1		CANETA DE METAL, GRAVAÇÃO A LASER Caneta esferográfica em metal, corpo preto fosco, gravação a laser, com média de 1400mts de escrita macia, embalagem saquinho de veludo.	<b>3.000</b>	7,85	23.550,00
2		PIN METAL - OURO COM PINO, Pin estampado em metal, polido e esmaltado, com banho em ouro e fecho de pino com borboleta de metal. medidas 45x16mm	<b>1.000</b>	4,97	4.970,00
3		Pasta fichário com bolso interno, gravação baixo relevo	<b>200</b>	30,00	6.000,00





**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**



4		<p><b>BOLSA ESTILO CARTEIRO MASCULINA COURO SINTÉTICO-</b> Ferragens na cor prata, fecho de ímã, alça em couro sintético, alça comprida com regulagem, alça larga para maior conforto, um bolso interno (um com zíper), Uma divisória grande interna (comporta notebook 14'), um bolso externo com zíper na parte de trás + um bolso externo para celular, um bolso externo grande na parte da frente. medidas: Altura 30 cm Largura 38 cm Profundidade 11 cm, Ideal para o dia a dia no trabalho, faculdade ou lazer comporta: Notebook 15', Livros e caderno universitário</p>	<b>2.590</b>	40,00	103.600,00
---	--	--	--------------	-------	------------







**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

5		<p>PIN Redondo em metal, niquelado ou dourado, impressão digital sem limite de cores e acabamento em resina cristal, fixação com feixo de latão ou imã, medindo 1,5 cm x 1,5 cm.</p>	<b>3.500</b>	4,65	16.275,00
6		<p>Sacola Retornável modelo Pastel fabricada em Lona de Algodão Crú 137g/m2 nas dimensões 30x40cm (Vertical). Utiliza costura interloque, que reforça sua resistência e qualidade de acabamento. A alça de ombro é produzida com fita de algodão crú trançado de 60cm e 30mm de largura. Sua personalização é feita através do processo de Impressão Digital Transfer que permite impressões com qualidade fotográfica até uma área de 20x29cm. O produto pode ser totalmente personalizado</p>	<b>4.000</b>	4,65	18.600,00





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

		com a Marca, Arte e Mensagem Institucional ou Campanha do Cliente. Descrição: SACOLA ECOLÓGICA VERTICAL Linha: LONA ALGODÃO CRÚ Dimensões: 30x40mm			
--	--	---	--	--	--

Observação: logomarca do órgão participante será fornecido à empresa vencedora na data da formalização do pedido.

1.3 Valor total estimado foi feito através de cotação de empresas especializadas em produção e reprodução gráfica, no valor total de R\$ (). Os valores estimados por item, consta no autos do processo.

### 2. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço;

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 A dotação orçamentária será proveniente da conta 6.2.2.1.1.33.90.30.004

### 4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. Os itens deverão ser entregues no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do CONTER, localizado na SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900. Telefone: (61) 3051-6500;





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

- 4.2.** O prazo máximo de entrega será conforme cronograma item 4.8, contados do recebimento da autoridade competente;
- 4.3.** Os serviços deverão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATADA.
- 4.4.** Os serviços complementares objeto do presente termo de referência serão executados de acordo com o previsto nos documentos que fazem parte da presente contratação.
- 4.5.** Qualquer alteração na programação e/ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pelos licitantes vencedores, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pelo CONTER.
- 4.6.** O CONTER fornecerá as informações indispensáveis à execução dos serviços, cabendo ao licitante vencedor complementar os dados e possuir pessoal técnico necessário e equipamentos apropriados à perfeita realização dos trabalhos.
- 4.7. Para os** conteúdos dos materiais serão fornecidos a arte no formato PDF ou CDR, pela Assessoria de Informática do CONTER. Recebida a autorização, a Contratada deverá providenciar, no prazo de 3 (três) dias úteis, um modelo impresso do item autorizado visto as confecções serem para eventuais aquisições, que será submetido ao CONTER para análise e aprovação. Após ser notificada da aprovação, a Contratada terá o prazo de 6 (seis) dias corridos para confecção. Após o cumprimento do prazo para confecção a empresa terá o prazo de até 6 (seis) dias corridos para a entrega do material.
- 4.8.** Os materiais deverão ser entregues rigorosamente em acordo com as especificações desta descrição, devendo os interessados em participar do certame licitatório declarar que estão plenamente cientes dos modelos e condições aqui expressos.

### CRONOGRAMA REFERENTE AOS PRAZOS

1ª FASE –

**AMOSTRA DO MATERIAL DEVERÁ OCORRER APÓS A SOLICITAÇÃO DA CONFECÇÃO EM ATÉ 03 DIAS ÚTEIS.**

2ª FASE –

**APÓS NOTIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA AMOSTRA, A CONTRATADA TERÁ O PRAZO DE 6 (seis) DIAS CORRIDOS PARA CONFECÇÃO.**





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

3ª FASE –

**ENTREGA FINAL DE TODOS OS ITENS É DE 6 DIAS CORRIDOS NA SEDE DO CONTER – SRTVN/702, BL “P”, SALA 2062 – ED. BRASÍLIA RÁDIO CENTER – BRASÍLIA/DF.**

**4.9.** Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo CONTER e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

**4.10.** Os materiais serão recebidos pelo Setor competente do CONTER para verificação da conformidade das especificações e quantidades;

**4.11.** Os materiais entregues em desacordo com a descrição constante no Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.

**4.12.** Os materiais que forem recusados por estar em desacordo com o especificado deverão ser recolhidos pela Contratada, sem que haja custo para o CONTER, em até 10 (dez) dias úteis após a substituição citada no item anterior. Caso estes itens não sejam recolhidos dentro do prazo, serão descartados.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à contratada:

5.1.1. Indicar, quando vencedora do certame, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade de Brasília/DF, bem como o nome do representante da empresa;





## **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA** **Serviço Público Federal**

5.1.2. Entregar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos pelo CONTER;

5.1.3. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, enviando, sem ônus e sempre que solicitado pelo CONTER, os respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

5.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

5.1.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do CONTER, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

5.1.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

5.1.7. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do CONTER;

5.1.8. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

5.1.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTER;

5.1.10. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTER;





## **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA** **Serviço Público Federal**

5.1.11. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTER ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei n.º 8.666/93;

5.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.1.13. Entregar os materiais, objeto deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.

### **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

6.1.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do CONTER para a entrega do objeto, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;

6.1.4. Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;





## **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**

### **Serviço Público Federal**

6.1.5. Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;

6.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura;

6.1.7. Efetuar o pagamento conforme estabelecido;

6.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

### **7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de pagamento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o “atesto”

7.1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;

7.1.2. A Nota Fiscal deve conter a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada para depósito do pagamento;

7.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o CONTER de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

7.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CONTER, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:  $I =$

$$(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$I =$  Índice de atualização financeira;

$TX =$  Percentual da taxa de juros de mora anual;

$EM =$  Encargos moratórios;

$N =$  Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP =$  Valor da parcela em atraso.

### 8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

8.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

8.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

**9. PENALIDADES 9.1.** As sanções administrativas das quais estão sujeitas a licitante vencedora do certame licitatório, estão estabelecidas conforme segue:

9.1. A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a







## **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA** **Serviço Público Federal**

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e poderá ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.2 A empresa vencedora ficará ainda sujeita às seguintes penalidades relacionadas abaixo, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Multas de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para execução dos serviços e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculadas sobre o valor total do Contrato;

c) Multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como também pela não assinatura do Contrato, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Conselho Nacional de Radiologia,

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as estabelecidas nas “b” e “c”, no caso de inexecução total do Contrato, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pelo Conselho, ou ainda quando for o caso, cobrado judicialmente;





## **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**

### **Serviço Público Federal**

9.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa vencedora, respeitando o princípio do contraditório e ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do CONTER, ficando a empresa vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

9.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTER, decorrente das infrações cometidas; Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

9.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

### **10. PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço por grupos, formados por itens, conforme Tabelas constantes no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; facultando à Licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

10.1.1. Não será aceito o item da proposta que não tiver o preço do item descrito conforme descrito.

10.2. Os preços dos itens fornecidos deverão ser expressos em Reais, conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento e serão fixos e irredutíveis;

10.3. Na proposta, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

### **11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo, correrão pelo Orçamento do CONTER no exercício de 2018, e serão alocados pelo Departamento Financeiro.





## **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA** **Serviço Público Federal**

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

12.2. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.





**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

A proponente deverá preencher os itens de Formação de Preços respectiva, conforme indicado na tabela a seguir.

Nos valores informados deverão estar compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.



ITEM	IMAGEM DESCRITIVA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		CANETA DE METAL, GRAVAÇÃO A LASER Caneta esferográfica em metal, corpo preto fosco, gravação a laser, com média de 1400mts de escrita macia, embalagem saquinho de veludo	<b>3.000</b>		
2		PIN METAL - OURO COM PINO, Pin estampado em metal, polido e esmaltado, com banho em ouro e fecho	<b>1.000</b>		





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA



### Serviço Público Federal

		de pino com borboleta de metal. medidas 45x16mm			
3		Pasta fichário com bolso interno, gravação baixo relevo	200		
4		Ferragens na cor prata, fecho de ímã, alça em couro sintético, alça comprida com regulagem, alça larga para maior conforto, um bolso interno (um com zíper), Uma divisória grande interna (comporta notebook 14'), um bolso externo com zíper na parte de trás + um bolso externo para celular, um bolso externo grande na parte da frente. medidas: Altura 30 cm Largura 38 cm Profundidade 11 cm, Ideal para o dia a dia no trabalho, faculdade ou lazer comporta:	2.590		





**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

		Notebook 15', Livros e caderno universitário			
5		PIN Redondo em metal, niquelado ou dourado, impressão digital sem limite de cores e acabamento em resina cristal, fixação com feixo de latão ou imã, medindo 1,5 cm x 1,5 cm.	<b>3.500</b>		
6		Sacola Retornável modelo Pastel fabricada em Lona de Algodão Crú 137g/m2 nas dimensões 30x40cm (Vertical). Utiliza costura interloque, que reforça sua resistência e qualidade de acabamento. A alça de ombro é produzida com fita de algodão crú trançado de 60cm e 30mm de largura. Sua	<b>4.000</b>		





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

		personalização é feita através do processo de Impressão Digital Transfer que permite impressões com qualidade fotográfica até uma área de 20x29cm. O produto pode ser totalmente personalizado com a Marca, Arte e Mensagem Institucional ou Campanha do Cliente. Descrição: SACOLA ECOLÓGICA VERTICAL Linha: LONA ALGODÃO CRÚ Dimensões: 30x40mm			
--	--	--	--	--	--

Observação: logomarca do órgão participante será fornecido à empresa vencedora na data da formalização do pedido





# CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

## Serviço Público Federal

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

Nº. -----/2018.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTER Nº 23/2018**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços profissionais que celebram entre si o **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.635.323/0001-40 com sede no SRTVN, Quadra 702, Edifício Brasília Rádio Center, Sala nº 2.062, Brasília, Distrito Federal, representado por seu Conselheiro-Presidente, **TR. xxx**, ora denominado **CONTRATANTE**; e **XXXX**, empresa com sede **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, ora denominada **CONTRATADO**; têm entre si certo e ajustado o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de material para distribuição gratuita(brindes) para eventos CONTER 2018, conforme Anexo I do Termo de Referência.

**1.2.** Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.







## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

1.3. O CONTER será responsável pelo fornecimento do modelo e a arte em Pdf ou cdr.

### 1.4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:




ITEM	IMAGEM DESCRITIVA	DESCRIÇÃO
1		CANETA DE METAL, GRAVAÇÃO A LASER Caneta esferográfica em metal, corpo preto fosco, gravação a laser, com média de 1400mts de escrita macia, embalagem saquinho de veludo .
2		PIN METAL - OURO COM PINO, Pin estampado em metal, polido e esmaltado, com banho em ouro e fecho de pino com borboleta de metal. medidas 45x16mm
3		Pasta fichário com bolso interno, gravação baixo relevo





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA


### Serviço Público Federal

4		<p>Ferragens na cor prata, fecho de ímã, alça em couro sintético, alça comprida com regulagem, alça larga para maior conforto, um bolso interno (um com zíper), Uma divisória grande interna (comporta notebook 14'), um bolso externo com zíper na parte de trás + um bolso externo para celular, um bolso externo grande na parte da frente. medidas: Altura 30 cm Largura 38 cm Profundidade 11 cm, Ideal para o dia a dia no trabalho, faculdade ou lazer comporta: Notebook 15', Livros e caderno universitário</p>
5	 	<p>PIN Redondo em metal, niquelado ou dourado, impressão digital sem limite de cores e acabamento em resina cristal, fixação com feixo de latão ou imã, medindo 1,5 cm x 1,5 cm.</p>





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

6		<p>Sacola Retornável modelo Pastel fabricada em Lona de Algodão Crú 137g/m<sup>2</sup> nas dimensões 30x40cm (Vertical). Utiliza costura interloque, que reforça sua resistência e qualidade de acabamento. A alça de ombro é produzida com fita de algodão crú trançado de 60cm e 30mm de largura. Sua personalização é feita através do processo de Impressão Digital Transfer que permite impressões com qualidade fotográfica até uma área de 20x29cm. O produto pode ser totalmente personalizado com a Marca, Arte e Mensagem Institucional ou Campanha do Cliente. Descrição: SACOLA ECOLÓGICA VERTICAL Linha: LONA ALGODÃO CRÚ Dimensões: 30x40mm</p>
---	--	---

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS QUE REGEM O CONTRATO

2.1. O Presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

- I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- III) Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000;
- IV) Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e Dec nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelos serviços contratados POR ITEM conforme solicitação do CONTER pagará à CONTRATADA a importância de R\$ .....(.....);

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto (conforme autorização expressa via e-mail/OF CONTER), e mediante a comprovação da regularidade fiscal





## **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA** **Serviço Público Federal**

da CONTRATADA, condicionado à prévia certificação quanto ao atendimento das condições e especificações do Edital e Termo de referência, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterà expressamente as retenções de tributos, de responsabilidade da contratada, nos termos da legislação.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

- I) A liberação do pagamento ficará condicionada a comprovação da regularidade fiscal, regularidade junto ao INSS e FGTS;
- II) Estando a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTER, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**5.1.** Constituem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I) Edital do Pregão Eletrônico nº;
- II) Termo de Referência;
- III) Proposta de preços e documentos apresentados pela contratada na licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** Os itens deverão ser entregues no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do CONTER, localizado na XXXX. Telefone: (61) 3051-6500;

**6.2.** Os serviços deverão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATADA.

**6.3.** Os serviços complementares objeto do presente projeto básico serão executados de acordo com o previsto nos documentos que fazem parte da presente contratação.

**6.4.** Qualquer alteração na programação e/ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pelos licitantes vencedores, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pelo CONTER.





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

**6.5.** O CONTER fornecerá as informações indispensáveis à execução dos serviços, cabendo ao licitante vencedor complementar os dados e possuir pessoal técnico necessário e equipamentos apropriados à perfeita realização dos trabalhos.

**6.6.** O conteúdo do material será fornecido a arte no formato PDF ou CDR, pela Assessoria de Informática do CONTER. Recebida a autorização, a Contratada deverá providenciar, no prazo de 3 (três) dias úteis, um modelo impresso do item autorizado visto as confecções serem para eventual aquisições, que será submetido ao CONTER para análise e aprovação. Após ser notificada da aprovação, a Contratada terá o prazo de 6 (seis) dias corridos para confecção. Após o cumprimento do prazo para confecção a empresa terá o prazo de até 6 (seis) dias corridos para a entrega do material.

**6.7.** Os materiais deverão ser entregues rigorosamente em acordo com as especificações desta descrição, devendo os interessados em participar do certame licitatório declarar que estão plenamente cientes dos modelos e condições aqui expressos.

### CRONOGRAMA REFERENTE AOS PRAZOS

1ª FASE –

**AMOSTRA DO MATERIAL DEVERÁ OCORRER APÓS A SOLICITAÇÃO DA CONFECÇÃO EM ATÉ 03 DIAS ÚTEIS.**

2ª FASE –

**APÓS NOTIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA AMOSTRA, A CONTRATADA TERÁ O PRAZO DE 6 (seis) DIAS CORRIDOS PARA CONFECÇÃO.**

3ª FASE –

**ENTREGA FINAL DE TODOS OS ITENS É DE 6 DIAS CORRIDOS NA SEDE DO CONTER – SRTVN/702, BL “P”, SALA 2062 – ED. BRASÍLIA RÁDIO CENTER – BRASÍLIA/DF.**

**6.9.** Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo CONTER e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

**6.10.** Os materiais serão recebidos pelo Setor competente do CONTER para verificação da conformidade das especificações e quantidades;

**6.11.** Os materiais entregues em desacordo com a descrição constante do Anexo I - deste Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis,





## **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA** **Serviço Público Federal**

contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.

**6.12.** Os materiais que forem recusados por estar em desacordo com o especificado deverão ser recolhidos pela Contratada, sem que haja custo para o CONTER, em até 10 (dez) dias úteis após a substituição citada no item anterior. Caso estes itens não sejam recolhidos dentro do prazo, serão descartados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo por interesse das partes ser prorrogado, para eventual aquisição, sob demanda, observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** O presente contrato, será classificado no Elemento de despesa:-6.2.2.1.1.33.90.30.004

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

**9.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos;

**9.3.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1.** As sanções administrativas das quais estão sujeitas a licitante vencedora do certame licitatório, estão estabelecidas conforme segue:

**10.2.** A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou





## **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA** **Serviço Público Federal**

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e poderá ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2.1 A empresa vencedora ficará ainda sujeita às seguintes penalidades relacionadas abaixo, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Multas de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para execução dos serviços e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculadas sobre o valor total do Contrato;

c) Multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como também pela não assinatura do Contrato, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Conselho Nacional de Radiologia,

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as estabelecidas nas “b” e “c”, no caso de inexecução total do Contrato, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pelo Conselho, ou ainda quando for o caso, cobrado judicialmente;





## **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA** **Serviço Público Federal**

10.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa vencedora, respeitando o princípio do contraditório e ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do CONTER, ficando a empresa vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

10.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTER, decorrente das infrações cometidas; Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

10.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

**11.1.1.** Indicar, quando vencedora do certame, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade de Brasília/DF;

**11.1.2.** Entregar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos pelo CONTER;

**11.1.3.** Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, enviando, sem ônus e sempre que solicitado pelo CONTER, os respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**11.1.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;







## **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**

### **Serviço Público Federal**

**11.1.65.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do CONTER, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

**11.1.76.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

**11.1.87.** Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do CONTER;

**11.1.98.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

**11.1.109.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTER;

**11.1.11.10** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTER;

**11.1.12.11** Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTER ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei n.º 8.666/93;

**11.1.13.12** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.1.14.13** Entregar os materiais, objeto do Termo de Referência/edital 04/2017 XXX/2018, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.

### **11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.2.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:





## **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA** **Serviço Público Federal**

**11.2.1.1.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do CONTER para a entrega do objeto, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

**11.2.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

**11.2.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;

**11.2.1.4.** Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

**11.2.1.5.** Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;

**11.2.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura;

**11.2.1.7.** Efetuar o pagamento conforme estabelecido;

**11.2.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** .Este instrumento contratual, poderá ser rescindido de pleno direito pelo contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, nos termos previstos nos art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sendo garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

**13.1** A CONTRATADA é responsável, com exclusividade, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços originada no fornecimento ora contratado, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na persecução dos serviços.





## **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA** **Serviço Público Federal**

§1º. Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, se estabelecerá entre o CONTER e os empregados da CONTRATADA, que responderá por toda e qualquer Ação Judicial por eles proposta, originada na execução dos serviços ora contratados.

§2º. A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado, ou no valor que for ajustado entre o CONTER e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos Autos do Processo Trabalhista.

§3º. A inadimplência da CONTRATADA, relativa aos encargos indicados no *caput* desta cláusula, não transfere automaticamente a responsabilidade por seu pagamento ao CONTER, nem poderá desonerar o objeto, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTER.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS FORTUITOS OU FORMA MAIOR**

**14.1** A CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual contratação.

.Brasília-DF, XXXXXX

**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – CONTER**  
**TR. MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

